REGIMENTO INTERNO DA REVISTA ELETRÔNICA DA OAB JOINVILLE

Este Regimento Interno estabelece as diretrizes e normas de funcionamento da Revista Eletrônica da Ordem dos Advogados do Brasil, da 9ª Subseção de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Art. 1°. A Revista Eletrônica da Subseção de Joinville da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado de Santa Catarina é um periódico científico composto por trabalhos das áreas de ciências humanas e ciências sociais aplicadas, com viés interdisciplinar e crítico, que tratem de temáticas relacionadas ao universo do Direito.

Art. 2°. São objetivos da Revista Eletrônica da Subseção de Joinville da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado de Santa Catarina:

I- Promover e incentivar a produção e difusão de trabalhos de acadêmicos, pesquisadores, advogados e profissionais do sistema de justiça em geral, bem como de pesquisas interdisciplinares de caráter crítico.

II- Estabelecer parcerias com instituições de ensino para o fomento da produção científica de graduação e pós-graduação entre faculdades de Direito;

III- Empenhar-se para a obtenção dos critérios de Qualis CAPES, bem como na sua constante evolução e aprimoramento, com o objetivo de aumentar a qualidade da produção científica publicada pela Revista;

IV- Divulgar a produção científica dos autores que venham a publicar junto à Revista;

V- Orientar-se pela imparcialidade, diversidade, pluralidade e transparência em toda sua estrutura organizacional.

Art. 3º. Consideram-se trabalhos, para fins do artigo 1°:

I- Artigos científicos;

II- Ensaios;

III- Resenhas;

IV- Comentários à Jurisprudência;

V- Traduções;

VI- Outros que a Revista venha assim considerar, nos termos de seus editais de chamada de trabalhos.

Parágrafo Único. A publicação de tradução é condicionada à autorização expressa do autor traduzido, competindo ao tradutor a comprovação formal de cessão de direitos.

Art. 4º. Cada volume da Revista deverá conter um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de artigos submetidos aos procedimentos regulares de avaliação pelo sistema *double-peer blind review*.
Parágrafo Primeiro: A Revista poderá convidar autores para publicação respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de publicações convidadas para cada volume. Nesta hipótese, não haverá submissão dos trabalhos dos convidados ao sistema *double-peer blind review*.
Parágrafo Segundo: Os membros do Conselho Editorial e do Conselho de Pareceristas poderão publicar como autores ou coautores convidados dentro do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) previsto neste Parágrafo Primeiro. Nesta hipótese, as publicações dos membros da Revista também não estarão submetidas ao sistema *double-peer blind review*.
Parágrafo Terceiro: Não se aplica a limitação prevista no Parágrafo Segundo deste artigo para as publicações de artigos orientados por membros da Revista, observadas as boas práticas editoriais geralmente aceitos e regras da CAPES.

Art. 5º. A Revista poderá firmar convênios e/ou parcerias com instituições de ensino superior para o encaminhamento de artigos selecionados para publicação na Revista, caso em que não haverá submissão dos trabalhos aos procedimentos de avaliação previstos neste Regimento, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de publicações aceitas mediante convênio e/ou parcerias para cada volume da Revista.

Art. 6º. A revisão dos artigos pelos membros da Revista deverá ser realizada com opções marcadas do Word (controle de alterações ativo por documento), podendo ser alterados aspectos de ortografia e gramática, estilo de escrita, formatação e observância das regras da ABNT, previstas no Edital de Chamada de Artigos.
Parágrafo Primeiro: Deverá ser utilizada a inserção de comentários no documento para pontuar eventuais dúvidas, necessidades de modificação, complementações, entre outros itens verificados pelo membro revisor do artigo.
Parágrafo Segundo: Não poderão ser alterados quaisquer aspectos do texto que possam modificar o seu sentido original, bem como aspectos do texto que criem dúvida ou prejuízo à atribuição de autoria ao escrito.

Art. 7º. O edital de chamada de trabalhos disporá sobre:
- I- O volume e o número aos quais os trabalhos selecionados serão destinados;
- II- A formatação dos trabalhos de acordo com as regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- III- As condições e forma de submissão dos trabalhos;
- IV- A forma de seleção dos trabalhos;
- V- A divulgação do resultado;
- VI- A cessão de direitos autorais;
- VII- A forma de publicação.

Art. 8º. Os trabalhos submetidos serão recebidos pelo Coordenador da Revista, também, nomeado Editor-Chefe, e enviados ao Conselho Editorial e/ou Conselho de Pareceristas, sem qualquer identificação dos autores.

Art. 9º. O Conselho Editorial ou o Conselho de Pareceristas analisará a adequação formal dos trabalhos às normas de formatação e qualidade científica exigidas no edital de chamada e nos critérios pré-aprovados para avaliação pela Revista, conforme Anexo.

Art. 10. A Revista Eletrônica é composta, no mínimo, por um Conselho Editorial, por um Conselho de Pareceristas e por um Coordenador também nomeado Editor-Chefe.
Parágrafo Primeiro: O Conselho Editorial, o Conselho de Pareceristas e o Coordenador terão suas atividades e condutas regidas pelas normas deste Regimento.
Parágrafo Segundo: Os membros do Conselho Editorial, do Conselho de Pareceristas, bem como o Coordenador não são remunerados pelo trabalho prestado à Revista, sendo tal trabalho realizado em caráter voluntário.
Parágrafo Terceiro: O Coordenador da Revista, com aprovação da Diretoria da Subseção, poderá convidar membros voluntários para apoio às atividades da Revista, os quais serão nomeados por Portaria do Presidente da Subseção e poderão receber certificados de horas de participação.

Art. 11. O Conselho Editorial da Revista Eletrônica da Subseção de Joinville da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado de Santa Catarina é um órgão vinculado à Diretoria, que com sua aprovação poderá deliberar sobre suas normas internas, diretrizes de publicação, linha editorial, escolha de membros, entre outros aspectos inerentes à sua atuação.

Art. 12. Caberá ao Conselho Editorial da Revista deliberar sobre os seguintes aspectos:
- I- Linha editorial;
- II- Qualidade da produção científica recebida;
- III- Metodologias de revisão dos artigos recebidos;
- IV- Normas internas de publicação;
- V- Qualis CAPES;
- VI- Entre outros assuntos relativos à publicação de trabalhos na Revista.

Parágrafo Primeiro: Os membros do Conselho Editorial deverão ter titulação mínima de mestres e poderão ser convidados pelo Coordenador da Revista ou ingressarem no Conselho mediante processo seletivo, com aprovação da Diretoria da Subseção e nomeação por Portaria do Presidente da Subseção.
Parágrafo Segundo: Os membros do Conselho Editorial receberão pelo menos 1 (um) artigo para revisão a cada volume publicado pela Revista. A revisão obedecerá aos critérios pré-aprovados pelo Conselho Editorial, conforme formulário em anexo.

Art. 13. Caberá ao Conselho de Pareceristas a revisão no mínimo de 3 (três) artigos por volume, a depender da distribuição temática a ser feita pelo Coordenador da Revista. A revisão obedecerá aos critérios pré-aprovados pelo Conselho Editorial, conforme ficha em anexo.
Parágrafo Único: Os membros do Conselho de Pareceristas poderão receber quantidade de artigos superior à prevista neste artigo em razão da concentração de artigos em uma determinada temática de sua especialidade e/ou da impossibilidade de revisão por outros membros.

Art. 14. Caberá ao Coordenador da Revista Eletrônica, também considerado Editor-Chefe:

I- Distribuir os artigos recebidos para os membros do Conselho de Pareceristas e do Conselho Editorial, segundo as áreas temáticas de especialidade de cada um e sem qualquer identificação dos autores;
II- Realizar comunicação com os autores, encaminhando a respectiva devolutiva dos artigos, bem como a notícia de sua aprovação ou reprovação;
III- Dirigir os trabalhos da Revista com poder de tomada de decisão sobre o seu funcionamento, ouvindo a Diretoria da Subseção;
IV- Convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
V- Representar a Revista externamente ou indicar representantes dentro os membros;
VI- Administrar a correspondência destinada à Revista valendo-se do correio eletrônico institucional desta para todas as suas comunicações;
VII- Conduzir o procedimento de avaliação dos trabalhos submetidos à Revista, observando as normas estabelecidas neste Regimento;
VIII- Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos por este Regimento e pelos editais;
IX- Divulgar as chamadas de trabalhos e publicações de números da Revista por todos os meios possíveis, sobretudo eletrônicos;
X- Manter um arquivo com os documentos da Revista;
XI- Editar o arquivo a ser publicado como volume da Revista, com ou sem o apoio de Editor-Chefe Adjunto para apoio nos trabalhos de diagramação e edição final;
XII- Indicar à Diretoria da Subseção a nomeação e destituição membros, sempre que necessário e de acordo com as normas deste Regimento;
XIII- Promover a transição para o Conselho Editorial subsequente.

Art. 15. O Coordenador da Revista poderá nomear Editor-Executivo para apoio na diagramação, edição e envio dos volumes para publicação final, escolhido entre os membros do Conselho Editorial e do Conselho de Pareceristas, com aprovação da Diretoria da Subseção e nomeação por Portaria do Presidente da Subseção.
Parágrafo Único: O Coordenador da Revista poderá nomear Secretário para dirigir e organizar os trabalhos da Secretaria da Revista; elaborar as Atas das reuniões; lavrar certidões/termos extraídos dos livros da Revista; encaminhar à coordenação as matérias pertinentes à área de atuação da Revista, com vistas à publicação nos informativos oficiais da Subseção, entre outras atribuições do cargo, escolhido entre os membros do Conselho Editorial e do Conselho de Pareceristas, com aprovação da Diretoria da Subseção e nomeação por Portaria do Presidente da Subseção.

Art. 16. Os membros do Conselho Editorial, do Conselho de Pareceristas, bem como o Coordenador da Revista são nomeados no início da gestão, por Portaria do Presidente da Subseção, tomando posse em conjunto com a Diretoria e o Conselho eleitos da Subseção, encerrando-se automaticamente o mandato ao término da gestão, independentemente de Portaria.

Parágrafo Primeiro: É permitida a nomeação de membros da Revista no decorrer da gestão, com aprovação da Diretoria da Subseção e nomeação por Portaria do Presidente da Subseção, encerrando-se automaticamente o mandato ao término da gestão, independentemente de Portaria.
Parágrafo Segundo: A nomeação e a destituição do Coordenador da Revista são prerrogativas exclusivas da Diretoria da Subseção, formalizadas mediante Portaria do Presidente da Subseção.

Art. 17. Não haverá número máximo ou mínimo de membros para compor o Conselho Editorial e/ou o Conselho de Pareceristas.

Art. 18. A nomeação e destituição dos membros do Conselho Editorial e do Conselho de Pareceristas, deverá ser avaliada pelo Coordenador da Revista, aprovada pela Diretoria da Subseção e formalizada mediante Portaria do Presidente da Subseção.
Parágrafo Único: Poderão ser indicados pesquisadores e profissionais do Direito pelos membros da Revista, a fim de que sejam avaliados pelo Coordenador e convidados para integrar o Conselho Editorial ou de Pareceristas, com aprovação da Diretoria da Subseção e nomeação por Portaria do Presidente da Subseção.

Art. 19. Constituem causas de destituição dos membros do Conselho Editorial e do Conselho de Pareceristas:

I- 3 (três) faltas nas reuniões convocadas pela Revista, desde que não justificadas por motivo profissional inalterável ou de saúde;
II- Não entrega de quaisquer das revisões de trabalhos sob sua responsabilidade no prazo designado;
III- Atraso não justificado, por motivo profissional inalterável ou situação de saúde, na entrega dos pareceres sob sua responsabilidade;
IV- Desrespeito às normas éticas, de boa convivência e de respeito aos bons costumes;
V- Conduta que prejudique o andamento dos trabalhos da Revista ou que coloque em risco a publicação dos volumes com a qualidade esperada e dentro do prazo exigido;
VI- Violação de quaisquer outras normas previstas neste Regimento Interno, no Edital de publicação da Revista e/ou na legislação aplicável que afete a atuação do membro na Revista.

Parágrafo Único: Para além das situações previstas neste artigo, o Coordenador da Revista terá plena liberdade para avaliar a aceitação ou recusa da justificativa apresentada pelo membro, devendo indicar à Diretoria da Subseção os casos de destituição dos membros do Conselho Editorial e do Conselho de Pareceristas.

Art. 20. As reuniões da Revista serão organizadas conforme a seguir:

I- 1 (uma) reunião ordinária mensal previamente agendada em data acordada pelos membros do Conselho Editorial e do Conselho de Pareceristas;
II- Eventuais reuniões extraordinárias, a serem organizadas em comum acordo pelos membros da Revista, sempre que necessário.

Art. 21. As reuniões serão convocadas pelo Coordenador da Revista através de e-mail enviado com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) da reunião, descrevendo o assunto a ser tratado em linhas gerais. Não se aplica o prazo de antecedência aqui previsto para os casos considerados graves ou urgentes.

Art. 22. As reuniões se realizarão com a presença de no mínimo 5 (cinco) membros da Revista, contando com o Coordenador.

Art. 23. As deliberações do Conselho Editorial e do Conselho de Pareceristas deverão constar em Ata, que será devidamente arquivada nas dependências da Subseção contendo data, local, nome dos membros participantes e as principais deliberações da ocasião.

Art. 24. Todas as informações e documentos relacionados às decisões da Revista deverão ser mantidos em absoluto sigilo por todos os seus membros, exceto no caso de obrigação legal de divulgação das informações às autoridades competentes ou, caso as informações que sejam reconhecidamente públicas.

Art. 25. Os casos omissos neste Regimento Interno, obscuridades, contradições ou dúvidas interpretativas serão objeto de análise e decisão do Coordenador da Revista, ouvida à Diretoria da Subseção.

Art. 26. Este Regimento Interno poderá ser modificado a qualquer tempo por deliberação do Coordenador da Revista e/ou de seus membros, ouvida à Diretoria da Subseção e submetido à aprovação do Conselho da Subseção.

Art. 27. O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua assinatura pela Diretoria da Subseção de Joinville da Ordem dos Advogados o Brasil – Seccional de Santa Catarina, por aprovação do Conselho da Subseção, e seu texto integral deverá ser publicado no site da OAB Joinville, bem como encaminhado eletronicamente para todos os membros do seu Conselho Editorial, para ciência e estrita observância de seu conteúdo.

Art. 28. Integra o presente Regimento, o Anexo Único, que estabelece o formulário de avaliação para publicação dos artigos na Revista Eletrônica da Subseção de Joinville da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado de Santa Catarina.

Joinville/SC, 13 de abril de 2022.

ÓLIVER JANDER COSTA PEREIRA
Presidente da OAB da Subseção de Joinville/SC

JANAÍNA SILVEIRA SOARES MADEIRA
Vice-Presidente da OAB da Subseção de Joinville/SC

GUILHERME AQUINO REUSING PEREIRA
Secretário-Geral da OAB Subseção de Joinville/SC

RAFAEL LUIZ SIEWERT
Secretário-Geral Adjunto da OAB Subseção de Joinville/SC

KATHLEEN ZAGO APPI LÓTICI
Tesoureira da OAB Subseção de Joinville/SC

ANA CATARINA DE ALENCAR
Coordenadora da Revista Eletrônica da OAB da Subseção de Joinville/SC

ANEXO

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS
REVISTA ELETRÔNICA DA OAB/JOINVILLE

Título do Artigo: “xxxx”				
		APTO	**INAPTO**	**AUSENTE**
I	Conteúdo (atual, original, inédito, sem plágio ou publicação prévia, com apresentação de redação clara sobre o tema e estrutura adequada à proposta)	X		
Observação: [xxxx]				
II	Relevância do tema para o estudo do Direito (indicação do problema, clareza do objeto de estudo e dos objetivos).		X	
Observação: [xxxx]				
III	Coerência Lógica Argumentativa (consistência teórica, metodologia, correlação dos dados e resultados, conclusão que responda a problematização).			X
Observação: [xxxx]				

PARECER FINAL:

CONSIDERAÇÕES: